



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº 001/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS: 03/04/2023 ATÉ ÀS 09:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/04/2023 ÀS 09:30h.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Itapeçerica da Serra, sito a Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade “CartaConvite”, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, com alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

1.2. A documentação para a licitação e a proposta deverão obedecer às condições deste Edital e seus anexos, que dele ficam fazendo parte integrante, e serão recebidos no **Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra**, no endereço indicado acima, até às **09:00 horas do dia 03 (três) de abril de 2023**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Além das convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras cadastradas junto à Prefeitura de Itapeçerica da Serra, no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas e atendam todas as exigências deste edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Municipalidade nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.5. Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 2.1.
- 2.2.6. Em processo de recuperação judicial, extra-judicial ou falência, ressalvada a hipótese de a licitante apresentar demonstrativo da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 2.2.7. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.8. Que algum de seus sócios tenha qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra.

3. OBJETO:

3.1. O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**), que faz parte deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Antes do início da sessão o licitante interessado em credenciar-se, deverá fazê-lo apresentando a **documentação fora dos envelopes**, conforme segue:

4.1.1 A licitante poderá fazer-se representar por pessoa de sua confiança, mediante procuração ou qualquer outro documento, em sua forma original ou autenticada, na qual mencione expressamente que lhe confere amplos poderes, inclusive para receber intimações, assinar atas, renunciar ou desistir de recursos.

4.1.2 A documentação a que se refere o item 4.1.1, deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes do início da sessão de abertura dos envelopes nº 01, as quais serão juntadas ao processo licitatório;

4.1.3 A não apresentação de documento de representação, não será motivo de inabilitação, impedindo o representante tão somente de manifestarem-se durante os trabalhos de julgamento, sendo-lhe vedado registros em ata.

4.1.4 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio proprietário, dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.5 Tratando-se de **Procurador**, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que assina, do qual, constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem com praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.6 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.7 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como fazer vistas à documentação apresentada durante a sessão.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

5.1. Os documentos e propostas deverão ser apresentados em envelopes fechados, opacos, trazendo em seu averso o seguinte:

5.1.1. Nome do órgão licitante;

5.1.2. Número do convite;

5.1.3. Dia e horário de encerramento do Convite;

5.1.4. Indicação da razão social, CNPJ e endereço completo do Proponente

5.1.5. O número e indicação correspondente à:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.2. O envelope nº 01 – “Documentos” deverá conter:

5.2.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, registrado de forma devida em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado dos documentos que comprove a eleição de seus administradores. Em se tratando de sociedades civis, deverá estar acompanhado do demonstrativo de inscrição do ato constitutivo e sua última alteração em vigor, bem como prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa), relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e que abrangem inclusive as contribuições sociais;

5.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente aos tributos mobiliários da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

5.2.7. Prova de registro da empresa na Ordem dos Advogados do Brasil da jurisdição da sede da licitante.

5.2.8. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em papel timbrado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou de seus sócios, que comprove sua capacidade técnica para execução do objeto licitado, sendo admitida a somatória de atestados para sua comprovação;

5.2.9. Declaração quanto a inexistência de declaração de inidoneidade expedido por órgão da Administração Pública, de qualquer esfera do Governo, conforme modelo **(ANEXO II)**.

5.2.10. Declaração para comprovar o cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e Art.27, V da Lei 8666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, ressalvado o menor, com idade a partir de catorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo **(ANEXO III)**.

5.2.11. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da homologação do certame e ter preferência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos Termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração **(ANEXO IV)** de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da lei Complementar nº 123/06;

5.2.11.1. A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto, a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06;

5.2.11.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.11.4. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.3. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ser revogado o Termo de Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais;

5.4. Os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor;

5.5. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão eles ser autenticado pelo respectivo Consulado e traduzido para o português por tradutor juramentado;

5.6. As certidões obtidas via Internet somente serão aceitas no original e ficarão sujeitas à confirmação pela Comissão de Licitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações;

5.8. O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

5.9. Internamente o envelope nº 02 - "Proposta" deverá conter:

5.9.1 A proposta propriamente dita (**MODELO ANEXO V**), elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada/digitada em uma via, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, deverá indicar o preço mensal (01 mês) e total (12 meses), bem como seus respectivos valores em expresso, para realização do serviço objeto deste edital, contendo o endereço completo, inclusive o e-mail, devendo ser assinada e carimbada ao seu final e rubricada as demais folhas.

5.9.2. A apresentação da Proposta implica na aceitação pelo licitante, das seguintes exigências:

a) Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA;

b) Prazo de início dos trabalhos: Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 01 (um) dias útil, contados da data da emissão da Ordem de Serviços.

c) Local de execução dos serviços: Conforme **ANEXO I** – Termo de Referência.

d) Prazo de vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

e) Condição de pagamento: Os serviços serão medidos mensalmente e serão pagos em um período não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pelo Departamento solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

f) No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

g) Acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ou a supressão parcial ou total do objeto.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão as dotações orçamentárias nºs. 12.20.00 3.3.90.35.01. 03.122.7001.2.279, do orçamento vigente.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

7.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, iniciando-se pela abertura dos envelopes contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes **(ENVELOPE Nº 01)**:

7.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento iniciará seus trabalhos, examinando os envelopes “Documentos”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à sua abertura.

7.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como não serão atendidos pedidos de juntadas posteriores de papeis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes das etapas subsequentes. **Será igualmente inabilitado o participante que estiver em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital.**

7.5. Se na abertura houver alguma empresa inabilitada e o representante da mesma estiver presente e declinar do prazo de recurso, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos Envelopes n.º 02 - Proposta das empresas habilitadas, caso contrário, será marcada nova data para abertura dos Envelopes n.º 02 – Proposta, aguardando desse modo o prazo para recurso da Habilitação. Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os Envelopes n.º 02 - Proposta, intactos. Nas aberturas serão lavradas Atas, que deverão ser assinada pelos presentes que inclusive, rubricarão todos os documentos.

7.6. Após, abertos os envelopes, as “Propostas” serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas nesta Carta Convite, com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

exceção das que apresentarem erros de cálculos, quando então terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão permanente de Licitações.

7.7. O julgamento será efetuado pela Comissão designada para tal fim, em conformidade com a legislação em vigor, sendo o seu resultado publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

7.8. As PROPOSTAS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

7.9. De cada fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações, devendo toda e qualquer declaração dela constar.

7.10. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura, para conhecimento de todos os participantes.

7.11. Critérios para fins de julgamento da Proposta:

7.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as exigências previstas no Art. 44 da Lei nº 8.666/93 e as condições estabelecidas nesta Carta Convite;

b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

b.1.) considera-se preços inexequíveis os preços que não atingirem o valor mínimo estabelecido no parágrafo 1º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

b.2.) considera-se preços excessivos os valores acima de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

7.12. Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

7.13. Classificação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.13.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.13.2. A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.13.3. No caso de empate, será realizado sorteio em sessão pública, que será comunicado aos licitantes, por e-mail, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

7.14. A Comissão divulgará o resultado do julgamento através do Quadro de Avisos da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, tendo os licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

7.15. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

7.16. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 7.15, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.16.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

7.16.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.15., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.16.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.18. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame (MENOR PREÇO GLOBAL).

8. DOS RECURSOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Somente serão aceitos recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 9:00 às 16:00 horas, dirigidos à Comissão de Licitações, que dará o andamento previsto em Lei.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

9.1. O Adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Departamento de Atos Oficiais.

9.2. Nos termos do parágrafo 2º, do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 Legislação citada.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2. O disposto no item 10.1. não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 9.2. do edital, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do contrato, fica facultado à Contratante a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que com referência às multas serão aplicadas como segue:

- a) 2% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- b) 10% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato.
- c) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, quando não ensejarem a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual ocorrerá na forma e condições estabelecidas no Capítulo III, seção V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Além das disposições expressas deste Convite, as Propostas sujeitam-se às Legislações vigentes.

12.2. Nenhuma pessoa física poderá representar mais que um licitante na presente licitação;

12.3. Os casos previstos no presente Edital serão solucionados, a critério exclusivo da Comissão de Licitações;

12.4. No ato de envio de propostas, as empresas estarão concordando implicitamente com todas as condições estabelecidas nas Cláusulas deste Edital. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares e dos seus anexos, não podendo alegar qualquer desconhecimento dos mesmos. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital que será afixado no quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

12.5. Integram a presente Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO III – Declaração sobre a contratação de menores;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

12.6. O valor estimado total da presente licitação é de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

12.7. O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra e poderá ser obtido, por interessados, sem ônus, por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

e-mail ou de forma presencial junto ao Departamento de Suprimentos, sito à Av. Eduardo Roberto Daher nº 1.135 - Centro - Itapeçerica da Serra, nos dias úteis.

12.8. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento da presente Carta Convite por parte dos licitantes, deverão ser feitos por escrito, enviados pelo FAX nº DDD (0xx11) 4668- 9101, e-mail (licitacoes@itapeçerica.sp.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra.

Itapeçerica da Serra, 27 de março de 2023.

EDNÉIA P. OLIVEIRA
ASSESSOR ESPECIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Escritório de Advocacia

(Elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência a seguir exposto, o qual passa ser parte integrante do **Convite nº 001/2023**.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se de processo licitatório destinado à contratação de escritório de advocacia especializado no patrocínio de processos junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo a assessoria em matérias correlatas ao controle externo exercido pela E. Corte de Contas.

Tal contratação se justifica diante da necessidade de profissionais especializados em matérias não corriqueiras do corpo jurídico da municipalidade, por envolver, dentro do direito público, áreas como o direito financeiro e orçamentário, além de contabilidade pública e aspectos relevantes e específicos de gestão administrativa.

É certo e indiscutível que a fiscalização pelo Tribunal envolve o domínio de conhecimento específico, inclusive de sua própria jurisprudência, que conta com inúmeras súmulas, instruções, comunicados e orientações técnicas, dentre outros atos que exigem observância, principalmente quanto aos novos entendimentos, tarefa nem sempre fácil para aqueles que se encontram afeitos a outras diversas tarefas jurídicas.

A representação e defesa especializada do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como consultoria sobre as questões alvo de auditoria e apontamentos pelo referido órgão, admite execução indireta por não se tratar de atividade finalística da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão da dinâmica dos processos e procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da celeridade dos mesmos, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização de acompanhamento diário dos feitos, permitindo sua administração até o trânsito em julgado.

Igualmente, se faz necessário a contratação de profissionais especializados com capacidade técnica para avaliar as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e orientar o Poder Executivo de Itapeçerica da Serra quanto aos procedimentos que devem ser adotados para atendimento das respectivas recomendações e determinações impostas por aquela Corte de Contas.

Também se faz necessário a contratação de profissionais especializados com capacidade técnica para orientar os servidores públicos, bem como o Chefe do Poder Executivo, quanto as medidas preventivas e cautelares para evitar a realização de atos administrativos eivados dos vícios reiteradamente considerados indevidos pela Corte de Contas Paulista.

A especificidade dos trabalhos desenvolvidos pelos Tribunais de Contas é evidente, valendo notar que os advogados comumente contratados pelo Poder Público sequer passam por aferição de avaliação de condições técnicas específicas para o acompanhamento dos procedimentos administrativos junto ao referido órgão.

As atividades pretendidas pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra incluem o patrocínio de defesas em processos de Contas Anuais, Contratos, Admissões de Pessoal, Exames Prévios de Editais, Repasses ao Terceiro Setor, Apartados de Contas Anuais, bem como os demais procedimentos previstos na Lei Complementar nº 709/93. O presente objeto abrange também a assessoria jurídica consistente na orientação de matérias correlatas à atuação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando a orientação dos servidores públicos e do Chefe do Poder Executivo.

Dentro deste escopo, tem-se que as atividades advocatícias devem atender ao quanto segue:

1. O objeto pretendido pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, compreende a contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, em face dos processos e procedimentos em trâmite junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado.

2. As atividades envolvendo o patrocínio de defesas e acompanhamento de processos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, dar-se-ão até decisão final irrecurável,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

relativamente a atos praticados após assinatura do contrato decorrente do presente certame e cujos expedientes forem abertos durante a vigência contratual.

3. A CONTRATADA deverá dispor de mecanismos próprios para acompanhamento diário dos processos publicados na imprensa oficial, bem como para acompanhamento das movimentações dos processos físicos e eletrônicos perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4. A CONTRATADA deverá dispor de advogado(s) habilitado(s) no sistema de processo eletrônico do TCESP, permitindo o acompanhamento dos processos eletrônicos autuados naquele tribunal.

5. A CONTRATADA deverá promover o acompanhamento de todos os processos de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, nos termos supra referidos, com destaque para as matérias que seguem: CONTAS ANUAIS E SEUS ACESSÓRIOS; PROCESSOS DECORRENTES DAS CONTAS ANUAIS; CONTROLE DE PRAZOS E RESOLUÇÕES; CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES; EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL; REPRESENTAÇÕES E DENÚNCIAS; REPASSES E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TERCEIRO SETOR, dentre outros previstos na Lei Complementar nº 709/93. Sendo que o patrocínio de defesa envolverá o seguinte:

5.1. Filtro das publicações atinentes aos despachos iniciais proferidos pelo TCESP, relativamente aos processos de interesse da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, concedendo prazo para tomar conhecimento do relatório de fiscalização e apresentação das justificativas pertinentes.

5.2. Retirada dos relatórios de inspeção junto a sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP em que tramitar o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico,

5.3. Reunião com servidores públicos e agentes políticos do Poder Executivo de Itapeçerica da Serra para compilação de informações e documentos necessários para elaboração das defesas técnicas;

5.4. Elaboração de defesas compostas de justificativas sobre todos os pontos questionados pela equipe de fiscalização financeira do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.5. Protocolo das justificativas perante a sede do Tribunal de Contas, Unidade Regional do TCESP em que tramitar o processo e/ou no e-TCESP quando se tratar de processo eletrônico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6.** Acompanhamento do processo até o término da instrução processual;
- 5.7.** Vistas e Extração de Cópia dos autos quando pertinente;
- 5.8.** Elaboração e apresentação de memoriais de defesa quando viável e tecnicamente possível;
- 5.9.** Elaboração e protocolo dos Recursos viáveis e tecnicamente possíveis;
- 5.10.** Acompanhamento das Sessões de Julgamento do TCESP (Câmaras e Plenário);
- 5.11.** Orientação dos servidores públicos, agentes políticos e Chefe do Executivo quanto as recomendações e determinações impostas pelo TCESP.
- 6.** Em todos os processos administrados, a CONTRATADA ingressará, conforme juízo técnico, com ação de rescisão ou rescisão de julgado nos termos regimentais do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, formulando-as a seu critério, inclusive agravo de instrumento e embargos de declaração, ficando também a seu critério o procedimento de defesa oral nesses casos.
- 7.** A CONTRATADA receberá procuração, e deverá se responsabilizar pessoalmente pela execução dos serviços, incumbindo-lhe:
- 7.1.** Fornecer cópia das peças de defesa e recursos oferecidos, quando requerido.
- 7.2.** Promover vistas dos autos de processos da PREFEITURA, enviando as cópias quando requerido.
- 7.3.** Informar as publicações oriundas do Tribunal ocorridas o Diário Oficial do Estado de interesse da PREFEITURA, sempre que solicitado;
- 7.4.** Avisar da ocorrência das sessões de julgamento em que serão analisados processos de interesse da PREFEITURA, sempre que necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8. As atividades de consultoria em direito administrativo estarão relacionadas a matérias de maior complexidade, e que forem passíveis de fiscalização ou alvo de apontamento, recomendação ou determinação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1. Caberá à CONTRATADA promover apoio por meio de assessoria especializada em direito administrativo, notadamente para as áreas do Direito Financeiro Público, Licitações e Contratações e Funcionalismo Público.

8.2. A CONTRATADA deverá prestar assessoria, encaminhando respostas, sempre que possível por escrito, ou oralmente, às consultas formuladas, correspondente a assuntos relacionados com a matéria e áreas especificadas no item anterior, e de acordo com as condições delimitadas no presente Convite.

8.3. A CONTRATADA realizará, por meio dos membros da equipe técnica, reuniões de trabalho, sempre que necessário e requisitado para discussão de assuntos abrangidos pelo objeto do contrato, orientando os agentes públicos quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

8.4. A CONTRATADA, sempre que possível, deverá promover o apoio à contratante, por meio de assessoria jurídica, enquanto a PREFEITURA se prontificará a fornecer subsídios técnicos e documentos necessários à prestação de informações, defesas e recursos em procedimentos de seu interesse.

8.5. A PREFEITURA pretende formular consultas que demandem uma média de até 20 (vinte) horas mensais de atendimento, nas áreas especificadas, fazendo-as sempre em dias úteis, e em horário comercial.

8.6. As consultas serão formuladas preferencialmente por escrito (via correio, fax ou e-mail), ou oralmente (via Telefone ou pessoalmente na sede da licitante vencedora ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra), devendo as respostas ofertadas ocorrer da mesma forma.

8.7. As atividades deverão ser prestadas em prazo pertinente e compatível com aquele determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme o caso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. Competirá à CONTRATADA, dentre outras obrigações, emitir relatório referente às atividades praticadas e/ou andamento dos processos existentes e dos que vierem a ser instaurados.

10. Caberá à CONTRATADA realizar, através de algum dos membros da equipe técnica, visita à sede da PREFEITURA para a discussão de assuntos relacionados com o objeto do eventual contrato, desde que requisitado para esse fim, orientando quanto a procedimentos a serem eventualmente adotados.

11. É de responsabilidade do CONTRATADO, quando entender necessário, a realização de defesa oral dos processos de interesse da PREFEITURA, sem quaisquer ônus adicionais.

12. As despesas com cópias reprográficas, telefonemas e/ou viagens realizados para a execução do objeto desta licitação correrão por conta, em sua totalidade, do CONTRATADO.

13. Os serviços pretendidos serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, passíveis de prorrogação, nos termos da legislação em vigor.

Valor **orçado** mensalmente: **R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), total para 12 meses: R\$174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).**

Itapeçerica da Serra, 27 de março de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO INIDONEIDADE

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**, que faz parte deste edital.

DECLARAÇÃO

A (nome da licitante, CNPJ, endereço), neste ato representada (qualificação do representante legal), declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, Carta Convite nº 001/2023, que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 0012023

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO MENORES

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**, que faz parte deste edital.

DECLARAÇÃO

A (nome da licitante, CNPJ, endereço), neste ato representada (qualificação do representante legal), declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra, Carta Convite nº 001/2023, que esta empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CARTA CONVITE Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)**, que faz parte deste edital.

DECLARAÇÃO

A (nome da licitante, CNPJ, endereço), neste ato representada (qualificação do representante legal), declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, Carta Convite nº 001/2023, que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(qualquer informação adicional, deverá ser efetuada a parte em papel timbrado, devidamente identificado com assinatura e anexado a proposta de preços.)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	

Apresentamos nossa proposta de preços para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, em conformidade com as regras estabelecidas no presente edital:**

DESCRIÇÃO	Valor mensal 01 mês (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços advocatícios destinados à Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme Termo de Referência integrante do edital da Carta Convite nº ____/2023.		
VALOR MENSAL (01 MÊS) POR EXTENSO:		
VALOR TOTAL (12 MESES) POR EXTENSO:		

I. O prazo de validade de nossa proposta é de **(60) dias corridos**, a contar da data da abertura do ENVELOPE nº 02 (proposta).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- II. Prazo de Pagamento: Conforme Edital.
- III. Declaramos que no **VALOR DA PROPOSTA** estão incluídos:
- a) Os custos relativos ao transporte, em geral, deslocamentos, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual;
 - b) As despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
 - c) Todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- IV. Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Convite nº __/2023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

NOME:

RG.:

Razão Social da empresa

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO:

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CARTA CONVITE Nº 001/2023

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de de 2023 a Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra, inscrita no C.N.P.J sob nº 46.523.130/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr., Prefeito eleito, RG nº e CPF nº, a Secretária de Negócios Jurídicos, através de seu Secretário....., portador do RG nº e CPF nº, e, de outro lado, a empresa , inscrita no CNPJ do MF. sob nº com sede na Rua, CEP:, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada legalmente, na forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, por..... RG nº e CPF nº, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório Carta Convite n.º/2023 regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A Contratada se obriga a executar serviços de Assessoria Jurídica, bem como defesa técnica da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra nos processos e procedimentos em trâmite no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, incluindo o acompanhamento dos procedimentos até seu trânsito em julgado, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexado ao edital da Carta Convite nº ____/2023, que faz parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

2.1. O prazo para início dos serviços fica fixado em 01 (um) dia útil, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

2.2. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3. No caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante variação do IPCA ou do outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. O valor do Contrato é de R\$ (.....) onerando o Elemento Econômico

4. CLÁUSULA QUARTA - LOCAIS DE EXECUÇÃO:

4.1. O serviço será executado à distância e/ou presencialmente, conforme descrito no Termo de Referência constante do Edital da Carta Convite nº ____/2023, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

5.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente e serão pagos em um período não inferior a 15 (quinze) dias, contados da data do atestamento dos serviços feito pelo Departamento solicitante. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas "a" e "b" do inciso III do artigo 7º da Portaria CAT nº 162/2008.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.1 deste item começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem incorreções.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data final para pagamento até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura. As empresas que desejarem receber a atualização financeira, deverão protocolar previamente o pedido no protocolo Geral da Prefeitura, no horário das 08:00 às 16:30 horas, em dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em estrita observância as condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência do Edital da Carta Convite nº ____/2023, correndo por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a CONTRATANTE, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

8.2. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com toda a boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou bens da CONTRATANTE, ou ainda por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da CONTRATANTE.

8.3. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços, feitas pela Contratante ou seus prepostos, a Contratada ou vice-versa, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios desde que processadas por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica o(a) servidor(a) _____, portador do CPF nº _____, responsável pela gestão do presente contrato, de acordo com o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Fica o(a) servidor(a) _____, portador do CPF nº _____, responsável pela fiscalização do presente contrato, de acordo com os § 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, fica facultado à Contratante a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo que com referência às multas serão aplicadas como segue:

- a) 2% (dez inteiros por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial do contrato.
- b) 10% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução total do contrato.
- c) As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme parágrafo segundo do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, quando não ensejarem a aplicação do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à ADMINISTRAÇÃO.

10.3. Enquanto a CONTRATADA não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a ADMINISTRAÇÃO reterá seus pagamentos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual poderá ser determinada nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, sendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

11.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da ADMINISTRAÇÃO.

11.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.1.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.1.5. As partes contratantes, ante as disposições contidas no artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, estipulam que ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão, de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços e outros necessários a evitar a descontinuidade da atividade administrativa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordadas, as partes assinam o presente em quatro vias, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeçerica da Serra, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS